



documento incluso, vivendo todos sob o mesmo teto, como uma Família. Os benefícios da justiça gratuita, nos termos do Art. 5º, LXXVI da Constituição Federal Brasileira, c/c a Lei 1.060/50, pois não possui recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento ou de sua família. a procedência da presente ação, para DECLARAR o reconhecimento e a dissolução da união estável, DETERMINANDO-SE A PARTILHA DOS BENS COMUNS na proporção de 50% para o espólio e 50% para a requerente e determinando que seja a requerente habilitada como herdeira e dependente do falecido, como herdeira e meeira nos autos de inventário dos bens deixados pelo de cujus Geraldo da Silva Barbosa em trâmite nesta Comarca, perante a 1ª vara cível, processo 4000231-72.2012.8.26.0281, impondo ao final os ônus de sucumbência a parte vencida, na forma da Lei. Protesta por todos os meios de prova em Direito admitidos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## 2ª Vara Cível

Edital de Citação com o Prazo de 30 dias, processo nº 1004383-83.2013.8.26.0281 O Doutor Orlando Haddad Neto, MMª Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itatiba/SP, na forma da Lei... Faz Saber a FLÁVIO TULIO LEÃO, CPF/MF sob o n.º 302.825.168-08, que INSTITUTO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA, lhe ajuizou Ação Monitoria objetivando o recebimento do valor de R\$ 4.204,71 (quatro mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos), atualizados até agosto/2013. Estando o requerido em lugar ignorado, citado fica para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 30 dias supra, pague o débito, ou oponha embargos, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 1102 c § 1º do CPC). E para que no futuro não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ORLANDO HADDAD NETO - Juiz de Direito

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr. Orlando Haddad Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Paulo Coitre Hirai, Armando Raucci e s/m Lilia Aparecida Sgnolf Raucci, herdeiros e/ou sucessores, que SPE - Nova Itatiba Urbanização Ltda, ajuizou uma Ação de Retificação de Registro de Imóvel, objetivando a retificação descritiva dos imóveis objeto das matrículas nºs 1567, 3532, 19338, 19339, 19340, 19341, 19342, 19343 e 19344, todas do Registro de Imóveis de Itatiba-SP, conformadores da Fazenda Uirapurú, situada na Estrada Municipal Basílio Franciscon, no Bairro Morro Azul, conforme os respectivos Memoriais Descritivos. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, impugnem, sob pena de presumirem-se aceitos os fatos articulados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Itatiba, 24 de novembro de 2015. Orlando Haddad Neto – Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE **LUX-FONT INDUSTRIAL LTDA (MASSA FALIDA)** - PROCESSO Nº 00000431-41.1998.8.26.0281, número de ordem 826/98 REFERENTE AO QUADRO GERAL DE CREDORES (QGC) APRESENTADO PELO SÍNDICO. O DR. ORLANDO HADDAD NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE ITATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que o síndico apresentou o Quadro Geral de Credores a saber: ENCARGOS DA MASSA – Rolff Milani De Carvalho (Síndico) - R\$ 50.000,00 Em 17/08/15; Maretti E Curado Advogados Associados - R\$ 46.006,53 em 17/08/15; CREDORES TRABALHISTAS: Alessandra Alves Rocha - R\$ 8.432,46; Eunice Dos Santos Almeida - R\$ 4.398,34; Wanderson Gomes De Oliveira - R\$ 3.938,35, INSS PARTE RECLAMANTE EM PROCESSOS TRABALHISTAS: União Federal (INSS) - R\$ 142,45; União Federal (INSS) - R\$ 27,75; INSS PARTE RECLAMADA EM PROCESSOS TRABALHISTAS: União Federal (INSS) - R\$ 1.320,56; CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (FAZENDA NACIONAL): União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 71.988,16; CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: Carrantos Comercial E Serviços Ltda. - R\$ 24.245,69; Microfio Indústria De Condutores Elétricos Ltda. - R\$ 12.631,41; Osmar Pereira - R\$ 19.443,25; Philips Do Brasil Ltda - R\$ 1.492.990,81; CRÉDITOS DECORRENTES DE ENCARGOS EM EXECUÇÕES: União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 14.397,60. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS = R\$ R\$ 1.749.963,36 (consolidado na data da falência). Observação: Os credores, falido, Ministério Público e outros com interesses jurídicos terão o prazo de 10 (DEZ) dias a contar da primeira inserção desse edital no Diário da Justiça Eletrônico para apresentar eventuais impugnações. Os credores poderão obter cópia do QGC no site do síndico Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441 (www.rmilani.com.br). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Itatiba, 13 de dezembro de 2015. Orlando Haddad Neto – Juiz de Direito

## JABOTICABAL

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS-PROCESSO Nº 0005737-96.2014.8.26.0291

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Carmen Silvia Alves, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, por sentença judicial, foi DEFERIDA A SUBSTITUIÇÃO da curadoria da interdita Roseli Aparecida Oliveira, deferida anteriormente a Anastácia Lazor Oliveira, tudo nos termos da r. sentença proferida por este Juízo, que transitou regularmente em julgado, tendo sido nomeado nova curadora, sra. Silvana Lazor Oliveira Zuquette, qualificada nos autos. E, para que chegue